LEI Nº 5.857, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Denomina via pública de "Travessa Industrial".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de "Travessa Industrial", a via pública localizada no Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida Travessa contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de projeto de lei de autoria do Vereador Romulo Faggion

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal